

Em 16/07/2024

Marcelo Vieira Vitorazzi
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 868/2024,
DE 16 DE JULHO DE 2024.

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ [4.647.500,00] - [Quatro milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais], nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Sistema Solar Fotovoltaico de Minigeração distribuída utilizando sistema on grid de 650 KWP conectado à rede de energia elétrica em 34.5KV caracterizado como geração remota, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. A contratação de crédito não poderá exceder a 120 (cento e vinte) meses, com carência de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

Art. 9.º Os trabalhos da Comissão Sindicante deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da Portaria de instauração de sindicância, e encerrados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu início, podendo ser prorrogado por igual prazo, a contar da solicitação motivada dos membros da Comissão.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se integralmente a portaria n° 4.656 de 02 de agosto de 2022.

Juína-MT, 24 de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 717, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

Declara hóspede oficial do Município de Juína-MT, na data que menciona, o senhor governador do Rotary Club Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do governador do Rotary Club Distrito 4440, Sr. Donizeti Aparecido de Souza;

CONSIDERANDO, a cooperação do Rotary Club com as atividades sociais e assistenciais do Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary Club,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT o senhor, DONIZETI APARECIDO DE SOUZA, governador do ROTARY CLUB Distrito 4440, em sua visita oficial ao Município, que ocorrerá no dia 26 de julho de 2024, ocasião em que manterá também conversas de cordialidade com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE ESCULTURAS, REPRESENTANDO UM MENINO PESCANDO UM LAMBARI, CONFORME ESPECIFICA-

ÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a empresa TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.392.660/0001-54;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras;

Programa de Trabalho: 2066 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de julho de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FERNÃO DIAS PAES DO DISTRITO SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 2397/2023/SECEL/MT, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO".

PESSOA JURIDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME

CNPJ: 36.648.853/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 93.200,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: DE 23/07/2024 ATÉ 23/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 23 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N° 868/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 868/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Autor: Poder Executivo.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ [4.647.500,00] - [Qua-

tro milhões seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais], nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Sistema Solar Fotovoltaico de Minigeração distribuída utilizando sistema on grid de 650 KWP conectado à rede de energia elétrica em 34.5KV caracterizado como geração remota, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. A contratação de crédito não poderá exceder a 120 (cento e vinte) meses, com carência de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 151/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

"Nomeia Gestores de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Srº **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1 Designar para atuar como Gestor de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de coor-

denar as atividades relacionadas à fiscalização, os Servidores abaixo relacionados:

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

LEIDINEIA FERRARI – RG: 14704030 SSP/MT - CPF: 972.099.371-53 Matrícula 2425-1

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

LUIZA MARTINS DA CRUZ – RG: 606188 SSP/MT – CPF: 429.832.311-00 Matrícula 45-4

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA – RG 2006130-7 SSP/MT – CPF: 046.421.171-99 Matrícula 1788-1

Art. 2º. Fica os gestores de contratos responsáveis a coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Gestores administrativos deverão ser solicitadas ao gestor executivo em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08 de JANEIRO de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 047/2024

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

CONTRATO N.º 047/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDONCA LTDA - ME

CNPJ: 36.648.853/0001-81

Endereço: Rua Bahia, nº 2665, Sala 02, Jardim Paulista, Curvelândia - MT, CEP 78.237-000.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à contratada supracitada, que inicie imediatamente a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Fernão Dias Paes do Distrito São José do Pingador no Município de Lambari D'Oeste-MT, em atendimento ao Convênio nº 2397/2023/SECEL/MT, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Projeto Executivo.

Lambari D'Oeste - MT, 24 de julho de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI